

## Processo de Compra nº 0011/24

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC e Unidades Mantidas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

**Objeto: Aquisição de hortifruti para os meses de fevereiro e março de 2024 – Os pedidos serão enviados às segundas, quartas e sextas feiras, para entregas às terças, quintas e sábados.**

**Valor Médio** – Art. 14, Inciso II, do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC: O valor médio será calculado conforme o Art. 14, Inciso II, do Regulamento mencionado.

**Forma de Seleção:** Será considerado para o presente certame o critério de “Menor Preço global” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

**Prazos:**

Prazo da Proposta: 5 dias úteis.

Abertura: dia 12/01/2024

Encerramento: dia 19/01/2024- às 10h00.

**Da Entrega da Proposta:** As propostas deverão ser realizadas exclusivamente no Portal de Compras On-line Plataforma Síntese/Bionexo, através do Site: <https://sintese.bionexo.com>. **Não serão aceitas as propostas encaminhadas por correios, e-mail ou outro meio telemático.**

**Das Considerações:**

A proposta deverá conter todas as informações do produto, como marca, especificações técnicas, validade, embalagem e prazo de entrega. As empresas participantes deverão fornecer os documentos conforme disposto no Art. 28 do Regulamento Interno de Compras, tais como:

- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados.
- Prova de Regularidade com as Fazendas Públicas:

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, nos termos da IN/RFB no 734/07 e do Decreto no 6.106/2007) (CND);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos;
- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Alvará de licença para estabelecimentos;
- Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

**Os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail:**

[cadastro.fornecedor@chsp.org.br](mailto:cadastro.fornecedor@chsp.org.br)

**Do Critério de Avaliação:** Para o julgamento das propostas e apuração da melhor oferta, serão considerados os seguintes critérios: I. Adequação das propostas à especificação do produto/serviço a ser adquirido; II. Qualidade; III. Menor preço; IV. Prazo de fornecimento; V. Condições de pagamento e maior retorno econômico; VI. Outros critérios previstos neste Regulamento.

#### **Do Fornecimento dos Produtos:**

I. O produto ofertado deverá atender o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078/90) e demais legislações pertinentes.

II. A empresa vencedora deverá garantir o fornecimento do produto no prazo determinado, nos termos da proposta técnico-comercial ofertada.

III. As entregas deverão ocorrer conforme quantidades e itens enviados na programação no Setor de Nutrição, às terças, quintas e sábados no período da manhã, preferencialmente das 07:30h às 10:30h. Seguindo normas de segurança da unidade, informamos que não é permitida a entrada dos funcionários de nossos parceiros trajando cores bege, amarela e amarelo-mostarda. É imprescindível porte de documentos de identificação original e com foto. Não é permitida entrada de menores de idade.

IV. Poderá haver variação para maior ou menor quantidade no momento da solicitação de entrega (nas hipóteses de entrega fracionada), de acordo com a necessidade do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Havendo alterações nas características organolépticas, grau de maturação ou qualidade dos produtos, os itens serão devolvidos, devendo ser substituídos no mesmo dia.

V. Caso haja o descumprimento da proposta técnico-comercial pelo Fornecedor, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo ocorrer o cancelamento total da Ordem de Compra emitida ao fornecedor, para adquirir o item/produto junto à empresa segunda melhor classificada no Certame e assim subsequentemente. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário se reserva no direito de realizar nova cotação no mercado e/ou abrir novo processo de aquisição.

VI. O Fornecedor se obriga a organizar e realizar as entregas dos produtos após o envio da programação pelo Setor de Nutrição, no local, data e quantidade indicada, de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).

VII. O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos até a entrega do mesmo de forma segura.

VIII. Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o Setor de Compras do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

IX. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.

X. Caso seja identificada qualquer divergência, o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.

XI. O Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.

XII. O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e, simultaneamente, fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se

comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

XIII. O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham a causar.

XIV. Na entrega dos produtos apresentar declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos e Relatório de Inspeção da ANVISA.

XV. O fornecedor compromete-se a garantir que o valor final da cobrança não será divergente do valor cotado durante a presente coleta de preços sem quaisquer acréscimos ou alterações, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pelo Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

**Do faturamento:**

Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, CNPJ nº 57.571.275/0019-21, endereço Rua Dom José Maurício, 15 – Carandiru – São Paulo, CEP 02028-000, e obrigatoriamente deverá ser mencionado no corpo da Nota Fiscal a seguinte mensagem: Processo de Compra nº 0011/24 - Órgão Contratante: SES-SP / Entidade Contratada: FUABC-CHSP / Contrato de Gestão nº 1871976/2019. Enviar boleto bancário ou, mencionar os dados bancários na observação da Nota.

**Da entrega:** A entrega deverá ser realizada no endereço da Fundação do ABC – Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, situado na Rua Dom José Maurício, 15 – Carandiru, São Paulo, CEP 02028-000.